



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL.

PROCESSO Nº 00110.000503/2009-84

CONTRATO Nº 55/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, CNPJ nº 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas 1012, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-910, telefone nº (61) 2106-8140, 2106-8270./fax nº (61) 2106-8435, neste ato representada pelos Senhores **PAULO WERTHER DE ARAUJO** brasileiro, Gerente Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.766 – IFP/RJ, e do CPF nº 389.755.727-49 e **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, brasileiro, Gerente de Contas, portador da Carteira de Identidade nº 1.138.544.646 – MEX/DF, e do CPF nº 790.359.571-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000503/2009-84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo.

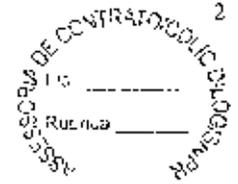
Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **17 de março de 2012**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 3.577.804,83 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos)**, correrão a conta do PTRES: 000947, Natureza da Despesa: 339038



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

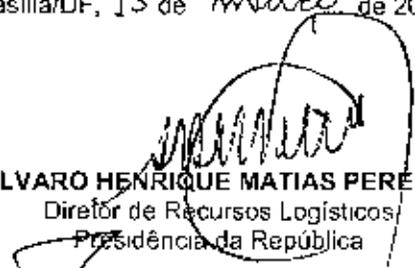
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

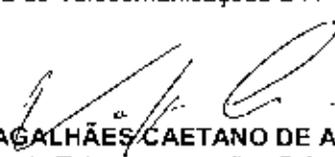
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, e assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 15 de março de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


PAULO WERTHER DE ARAUJO
Empresa Brasileira de Telecomunicações S A – EMBRATEL


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
Empresa Brasileira de Telecomunicações S A. – EMBRATEL